COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer:31/2021
Processo: 7625/2021 **Data:**30de abril de 2021
Matéria: PL 2697/2021 **Autor:** Poder Executivo
Relator: Vereadora Orquelita Salgado da Costa**Conclusão do Voto:** Favorável
Ementa: Autoriza a contratação emergencial temporária, por tempo determinado, na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 76, da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 30 de abril de 2021 e tem como objetivo autorizara contratação emergencial temporária, por tempo determinado, na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 76, da Lei Orgânica Municipal.

Análise:

Preliminarmente, na Lei Orgânica Municipal, em seu art. 32, inciso II, hárespaldo para a iniciativa legislativa do Projeto de Lei, que é do Poder Executivo.

O Projeto de Lei justifica-se, para a contratação emergencial de profissionais junto à Secretaria Municipal de Saúde, a fim de oportunizar à comunidade um trabalho de excelência e qualidade para o bem-estar de toda a população afim de suprir o aumento da demanda de atendimentos na prestação de serviços de saúde em virtude da pandemia que assola o nosso Município, considerando o aumento crescente do número de infectados.

O Poder Executivo encaminhou Mensagem Retificativa promovendo adequações no Projeto de Lei.

Conclui-se que o Projeto de Lei nº 2697, está em condições de tramitar, visto que adequada a iniciativa e acompanhado de justificativa, conforme Orientação Técnica IGAM nº11.078/2021.

Conclusão do Voto:

Diante dos fundamentos expostos, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão disponibiliza o presente voto favorável.

Sala das Comissões, em 21 de maio de 2021.

Vereadora Orquelita Salgado da Costa

Pelas conclusões:

VereadorAltenir Rodrigues da Silva Revelante

Vereadora Cleres Maria Cavalheiro